ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.242/91, DE 20 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre denominação de ruas.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as ruas dos ítens abaixo:

I - JOÃO BARBOSA BÚZIO - a Rua "N", que parte da rua Brasília de Minas, paralela à rua Padre Benno, pela esquerda rumo leste, até a Av. Perimetral, no Bairro Sagrada Família;

II - ADOLFO LEITÃO - a Rua 6, que parte da Rua Odilon Barbosa rumo sul paralela à Rua Hermita Mendonça, pela direita até a Av. Perimetral, no Bairro Aparecida;

III - LUCAS NASCIMENTO - a Rua "C", que parte da rua Hermano Diamantino pararela à Rua "B", pela esquerda até a Av. Perimetral rumo leste, no Bairro São José;

IV - JOSÉ FLORENTINO DE JESUS - a Rua "D", que parte da Rua Hermano Diamantino paralela à Rua "C", pela esquerda, e à Av. Perimetral, pela direita até a Av. Perimetral leste;

V - EURIDSON DE SÁ PEREIRA - a Rua "F", que parte da Rua "D" paralela a Av. Oscar Caetano Gomes pela esquerda até o terreno de Edmilson, no Bairro São José;

VI - MAXIMINO MARTINS MAGALHÃES - a Rua "E", que parte da Rua "B" paralela pela direita da Hermano Diamantino, rumo sul até o terreno de Edmilson, no Bairro São José;

VII - FRANCISCO LACERDA - a Rua "G", que parte da Rua Arinos, Bairro Lapinha, rumo sul paralela à Rua Arnaldo Cunha, pela direita, no Bairro São José;

VIII - FRANCISCO MARTINS PEREIRA - a Rua 8, que parte da Rua Odilon Barbosa rumo ao sul, paralela à Rua 7 pela direita até a Av. Perimetral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 20 de junho de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 60
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em: 20 / 06 / 91
Ass do Encarregado

afa/